



## LEI MUNICIPAL Nº 1.241, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a formalizar a cessação do comodato precário e a consequente devolução do imóvel onde funcionou a Escola Municipal Maria Barbosa de Paula à família proprietária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a cessação do comodato precário e a consequente devolução do imóvel onde funcionou a Escola Municipal Maria Barbosa de Paula, localizado na Fazenda Campinas, Zona Rural, deste Município, à família proprietária.

Parágrafo único. O imóvel objeto desta Lei corresponde à área que foi cedida pela família do Sr. Mario Barbosa ao Município de Bom Jardim, em caráter precário, para fins educacionais, conforme descrição e características que constam do processo administrativo respectivo.

**Art. 2º** A devolução de que trata o artigo anterior justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I - cessação da finalidade pública que motivou a cessão, uma vez que a unidade escolar foi desativada em 2014;

II - ausência de interesse público atual na manutenção da posse do imóvel;

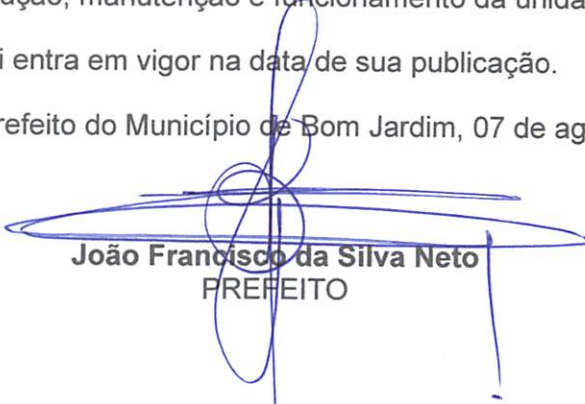
III - natureza precária da cessão originária, caracterizada pela ausência de formalização registral e pela possibilidade de revogação a qualquer tempo;

IV - interesse legítimo da família proprietária em reaver a posse de bem que integra área maior de sua propriedade.

**Art. 3º** Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados durante o período de utilização do imóvel para fins educacionais, bem como as despesas realizadas para construção, manutenção e funcionamento da unidade escolar.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

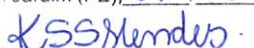
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jardim, 07 de agosto de 2025.

  
João Francisco da Silva Neto  
PREFEITO

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente expediente foi publicado, nesta data, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de amplo acesso público, conforme previsto no inciso XVIII, do art. 59, na Lei Orgânica do Município.

Bom Jardim (PE), 07 / 08 / 2025

  
Responsável pela Publicação